

LEI Nº 416/2013

EMENTA: DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamandaré, Estado de Pernambuco, autorizado a efetuar a cessão de uso do imóvel localizado no Loteamento "Mirantes de Tamandaré", de propriedade do Município de Tamandaré, medindo 3.024,80 m² (três mil, vinte e quatro metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), com as confrontações especificadas na Lei Municipal nº 393/2012 que aprovou a desafetação da referida área, a **Associação Instituto de Tecnologia de Pernambuco - ITEP**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.774.391/0001-15, com endereço na Av. Profº Luiz Freire, nº 700 - Cidade Universitária - Recife - PE. CEP: 50.740-540.

§ 1º - A cessão do imóvel se dará por prazo indeterminado, e será destinada à Construção e Instalação de uma Unidade de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos.

Art. 2º - A Associação Instituto de Tecnologia de Pernambuco - ITEP não poderá modificar a destinação do bem cedido, ficando assinalado o prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação desta Lei, prorrogável por igual período, para a construção e instalação da Unidade de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos, não o fazendo no prazo estabelecido resolver-se-á a cessão, retornando a área ao domínio do Município.

Art. 3º- As despesas decorrentes com registro cartorial correrão por conta do Município de Tamandaré, devendo constar o teor desta Lei.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 11 de abril de 2013.


JOSÉ HILDO HACKER JÚNIOR
Prefeito

